



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI 046/2013

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 11 (onze) Agentes de Saúde Pública"

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Guaíba, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, autorizado a contratar, por tempo determinado, 11 (onze) Agentes de Saúde Pública, para atuarem no combate e controle do mosquito *aedes aegypti* e prevenção da dengue.

Art. 2º - O prazo de contratação será por 06 (seis) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 05 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub Função: 301- Atenção Básica
Atividade: 4710 - Vigilância em Saúde
Dotação: 3339036000000 - 5154-3 - Venc. e Vantagens Fixas
Dotação: 3319013000000 - 4874-7 - Obrigações Patronais - ASPS

Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados pagamento mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 5º - O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de de 2013.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



PLE 046/2013 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 002682 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 0A5B75B804527DFE1847BB229A8C4B3B

f.04
Dca